

COMISSÃO PARECERISTA

E DE ACOMPANHAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.071/2023



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ATA Nº 003/2023 – 03/08/2023

ANÁLISE DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS EDITAL 03/2023

Aos três dias de agosto de dois mil e vinte e três, no Estúdio da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Unaí, localizado na Praça JK s/nº, Centro, Unaí-MG, reuniram os membros da comissão Parecerista e de Acompanhamento (CPAC), bem como o membro da Comissão de Elaboração de Editais e Acompanhamento (CEEA). Estiveram presentes na reunião os membros: Múcio Eduardo de Araújo Lara, José Nei Sousa Lopes, Washington Cândido de Oliveira e Cléber da Silva Costa, representando a CPAC; Bruno de Oliveira Rocha, representando a CEEA. Esteve ausente a Sra. Rosilene Ferreira Morato em função de afastamento por razões de doença. A reunião estava agendada para as treze horas e quinze minutos, tendo início efetivo às treze e quarenta e seis, com a presença dos membros acima indicados. Na ocasião, a pauta da reunião era a análise das inscrições recebidas até o momento (vinte e duas no total). Logo no início da reunião, José Nei questionou se as notas seriam dadas a cada participante por meio de nota individual ou consensual, uma vez que havia uma nota numérica e esta precisaria ser dada a cada proposta. A comissão discutiu e entendeu que o modo mais adequado seria uma opção mista, onde cada integrante daria uma nota individual, mas que as notas seriam fechadas para cada proposta de forma consensual. Caso houvesse empate entre as notas individuais em dias que a comissão se reunisse em número par, prevaleceria sempre a maior nota a favor dos participantes. Uma vez encerrada a discussão sobre este assunto, notou-se a necessidade de estabelecer um parâmetro de modo complementar ao critério já estabelecido no edital, de modo que as notas tivessem limites. Após intensa discussão entre os participantes, ficou acertado que para cada critério, a nota seria entre 0 e 10, sendo: (a) nota 0,0: desclassificação; (b) de 0,1 a 1,9 sendo considerado insatisfatório; (c) de 2 até 3,9 sendo considerado ruim; (d) de 4 até 5,9, sendo considerado regular; (e) de 6,0 até 7,9, sendo considerado bom; (f) de 8 até 9,9, sendo considerado ótimo; (d) nota 10,0: excelente. Ainda nesta seara, José Nei questionou se haveria algum tipo de pontuação extra que seria considerada a partir do portfólio ou seria válida apenas a autodeclaração na inscrição. Bruno respondeu que todos os editais trazem que dados autodeclaratórios como gênero, cor, territorialidade são válidos apenas para o formulário de inscrição e que na etapa de habilitação, conforme a necessidade, a comissão pode solicitar uma confirmação ou uma acareação entre o apresentado no portfólio e o apresentado no formulário de inscrição, pois às vezes foi um erro de inscrição ou de interpretação da norma editalícia, sendo possível que a ressalva seja feita no momento do resultado preliminar para que o(a) candidato(a) pleiteie recurso. Seguida a reunião com a definição dos parâmetros complementares aos previstos no edital, cada participante fez leitura do anexo I do edital de 03/2023 destinado a mestres de capoeira, mestres de cultura popular e mestre de cultura afro-brasileira para lembrarem os critérios de ingresso antes da análise dos editais. Após a leitura, por meio da apresentação do portfólio na televisão do estúdio, cada participante pode observar todo o portfólio e depois retomar na definição das notas, critério por critério. Na primeira etapa, foram analisados os portfólios dos artistas [considerado exclusivamente o Nome artístico ou nome social e na falta deste, o nome completo do proponente]: Malec 38 e Professor Grilo. Verificou-se que os artistas Daniel Zangão e Markão não haviam encaminhado material complementar no e-mail, mesmo que tenham assinalado a opção de que enviariam (no formulário de inscrição), desta forma as análises foram puladas para aguardar o portfólio cujo os participantes têm até o final do prazo de inscrição para encaminhar. Ao analisar a inscrição do artista Ygor Motta, foi questionado pelo presidente da CPAC, Múcio, se o hip hop e rap seriam considerados uma expressão da cultura afro ou da cultura popular. Cléber, maestro adjunto e membro da CPAC, indicou que sim e argumentou que há consenso no entendimento artístico. Além disso, indicou também um artigo publicado pela Universidade

COMISSÃO PARECERISTA

E DE ACOMPANHAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.071/2023



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Federal do Rio de Janeiro de autoria do doutorando Ezequiel Santos Cruz, aluno da Universidade Federal da Bahia e um dos pesquisadores de maior expressão na relação entre as manifestações do hip hop e do rap com países africanos e sua indissociável relação com o processo de escravização, no Brasil, de negros vindos da África. O referido artigo indicava: “o principal elemento da cultura hip hop o rap brasileiro, por intermédio da oralidade, resgata e ressignifica os valores da cultura africana, suas crenças, tradições, identidade e ancestralidade. O Rap brasileiro desmistifica uma ordem colonial e eurocêntrica que foi implantada no Brasil e que até os dias atuais é concebida como a cultura padrão, a chamada “cultura ocidental”. Uma vez consolidado o entendimento, foi analisada a inscrição seguida das inscrições dos artistas: Clevim, Arteemno e B-Boy Faell. Não foram analisadas as inscrições dos artistas Ésio Levino, Altiva e Marlina por terem afirmado enviar portfólio e ainda não terem encaminhado, ficando para novas avaliações futuras. Em virtude do horário previsto para o término da reunião, demais inscrições deste e de todos os demais editais serão analisadas em nova reunião que ficou acordada para o dia oito de agosto de 2023, às oito horas no mesmo local. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e dois minutos. Sem mais para o momento, eu, Bruno de Oliveira Rocha, redigi esta ata e assinei acompanhado pelos demais.

Documento assinado digitalmente



BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA
Data: 03/08/2023 21:35:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno de Oliveira Rocha
Secretário da Reunião / Representante da CEEA

MUCIO
EDUARDO DE
ARAÚJO LARA

Assinado de forma digital
por MUCIO EDUARDO DE
ARAÚJO LARA
Dados: 2023.08.04 09:46:33
-03'00"

Múcio Eduardo de Araújo Lara
Presidente da CPAC

Documento assinado digitalmente



CLEBER DA SILVA COSTA
Data: 08/08/2023 13:33:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cléber da Silva Costa
Membro da CPAC

José Nei Sousa Lopes
Membro da CPAC

Documento assinado digitalmente



JOSE NEI SOUZA LOPES
Data: 04/08/2023 11:58:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Cândido de Oliveira
Membro da CPAC

**COMISSÃO
PARECERISTA
E DE ACOMPANHAMENTO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.071/2023



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA REUNIÃO



ATA Nº 003/2023 – 03/08/2023
ANÁLISE DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS EDITAL 03/2023

Aos três dias de agosto de dois mil e vinte e três, no Estúdio da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Unaí, localizado na Praça JK s/nº, Centro, Unaí-MG, reuniram os membros da comissão Parecerista e de Acompanhamento (CPAC), bem como o membro da Comissão de Elaboração de Editais e Acompanhamento (CEEA). Estiveram presentes na reunião os membros: Múcio Eduardo de Araújo Lara, José Nei Sousa Lopes, Washington Cândido de Oliveira e Cléber da Silva Costa, representando a CPAC; Bruno de Oliveira Rocha, representando a CEEA. Esteve ausente a Sra. Rosilene Ferreira Morato em função de afastamento por razões de doença. A reunião estava agendada para as treze horas e quinze minutos, tendo início efetivo às treze e quarenta e seis, com a presença dos membros acima indicados. Na ocasião, a pauta da reunião era a análise das inscrições recebidas até o momento (vinte e duas no total). Logo no início da reunião, José Nei questionou se as notas seriam dadas a cada participante por meio de nota individual ou consensual, uma vez que havia uma nota numérica e esta precisaria ser dada a cada proposta. A comissão discutiu e entendeu que o modo mais adequado seria uma opção mista, onde cada integrante daria uma nota individual, mas que as notas seriam fechadas para cada proposta de forma consensual. Caso houvesse empate entre as notas individuais em dias que a comissão se reunisse em número par, prevaleceria sempre a maior nota a favor dos participantes. Uma vez encerrada a discussão sobre este assunto, notou-se a necessidade de estabelecer um parâmetro de modo complementar ao critério já estabelecido no edital, de modo que as notas tivessem limites. Após intensa discussão entre os participantes, ficou acertado que para cada critério, a nota seria entre 0 e 10, sendo: (a) nota 0,0: desclassificação; (b) de 0,1 a 1,9 sendo considerado insatisfatório; (c) de 2 até 3,9 sendo considerado ruim; (d) de 4 até 5,9, sendo considerado regular; (e) de 6,0 até 7,9, sendo considerado bom; (f) de 8 até 9,9, sendo considerado ótimo; (d) nota 10,0: excelente. Ainda nesta seara, José Nei questionou se haveria algum tipo de pontuação extra que seria considerada a partir do portfólio ou seria válida apenas a autodeclaração na inscrição. Bruno respondeu que todos os editais trazem que dados autodeclaratórios como gênero, cor, territorialidade são válidos apenas para o formulário de inscrição e que na etapa de habilitação, conforme a necessidade, a comissão pode solicitar uma confirmação ou uma acareação entre o apresentado no portfólio e o apresentado no formulário de inscrição, pois às vezes foi um erro de inscrição ou de interpretação da norma editalícia, sendo possível que a ressalva seja feita no momento do resultado preliminar para que o(a) candidato(a) pleiteie recurso. Seguida a reunião com a definição dos parâmetros complementares aos previstos no edital, cada participante fez leitura do anexo I do edital de 03/2023 destinado a mestres de capoeira, mestres de cultura popular e mestre de cultura afro-brasileira para lembrarem os critérios de ingresso antes da análise dos editais. Após a leitura, por meio da apresentação do portfólio na televisão do estúdio, cada participante pode observar todo o portfólio e depois retomar na definição das notas, critério por critério. Na primeira etapa, foram analisados os portfólios dos artistas [considerado exclusivamente o Nome artístico ou nome social e na falta deste, o nome completo do proponente]: Malec 38 e Professor Grilo. Verificou-se que os artistas Daniel Zangão e Markão não haviam encaminhado material complementar no e-mail, mesmo que tenham assinalado a opção de que enviariam (no formulário de inscrição), desta forma as análises foram puladas para aguardar o portfólio cujo os participantes têm até o final do prazo de inscrição para encaminhar. Ao analisar a inscrição do artista Ygor Motta, foi questionado pelo presidente da CPAC, Múcio, se o hip hop e rap seriam considerados uma expressão da cultura afro ou da cultura popular. Cléber, maestro adjunto e membro da CPAC, indicou que sim e argumentou que há consenso no entendimento artístico. Além disso, indicou também um artigo publicado pela Universidade

Mas...

**COMISSÃO
PARECERISTA**

E DE ACOMPANHAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.071/2023



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Federal do Rio de Janeiro de autoria do doutorando Ezequiel Santos Cruz, aluno da Universidade Federal da Bahia e um dos pesquisadores de maior expressão na relação entre as manifestações do hip hop e do rap com países africanos e sua indissociável relação com o processo de escravização, no Brasil, de negros vindos da África. O referido artigo indicava: "o principal elemento da cultura hip hop o rap brasileiro, por intermédio da oralidade, resgata e ressignifica os valores da cultura africana, suas crenças, tradições, identidade e ancestralidade. O Rap brasileiro desmistifica uma ordem colonial e eurocêntrica que foi implantada no Brasil e que até os dias atuais é concebida como a cultura padrão, a chamada "cultura ocidental". Uma vez consolidado o entendimento, foi analisada a inscrição seguida das inscrições dos artistas: Clevim, Arteemno e B-Boy Faell. Não foram analisadas as inscrições dos artistas Ésio Levino, Altiva e Marlina por terem afirmado enviar portfólio e ainda não terem encaminhado, ficando para novas avaliações futuras. Em virtude do horário previsto para o término da reunião, demais inscrições deste e de todos os demais editais serão analisadas em nova reunião que ficou acordada para o dia oito de agosto de 2023, às oito horas no mesmo local. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e dois minutos. Sem mais para o momento, eu, Bruno de Oliveira Rocha, redigi esta ata e assinei acompanhado pelos demais.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA
Data: 03/08/2023 21:35:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno de Oliveira Rocha
Secretário da Reunião / Representante da CEEA

MUCIO
EDUARDO DE
ARAUJO LARA

Assinado de forma digital
por MUCIO EDUARDO DE
ARAUJO LARA
Dados: 2023.08.04 09:46:33
-03'00'

Múcio Eduardo de Araújo Lara
Presidente da CPAC

Documento assinado digitalmente

gov.br

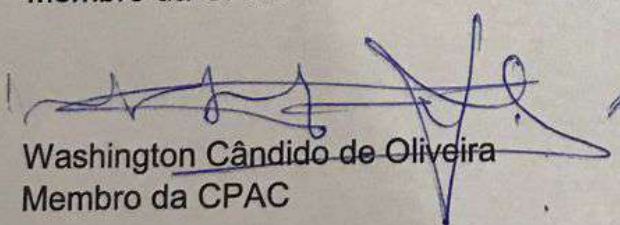
CLEBER DA SILVA COSTA
Data: 08/08/2023 13:33:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

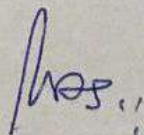
Cléber da Silva Costa
Membro da CPAC

José Nei Sousa Lopes
Membro da CPAC

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE NEI SOUZA LOPES
Data: 04/08/2023 11:58:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Washington Cândido de Oliveira
Membro da CPAC


José Nei Sousa Lopes